

LEI Nº 2.515, DE 18 DE JUNHO DE 2.019.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais, reajuste no valor do Vale-Compra”.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA DE VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 1º de junho de 2019, a reajustar para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), o valor mensal do Vale-Compra dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 06/01/2009, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Reginópolis, 18 de junho de 2019.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA DE VERÍSSIMO
PREFEITA DE REGINÓPOLIS**

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.